



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/42/2024

Processo Administrativo Nº CAO/0082/2024

(Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Período para o recebimento de propostas adicionais:

De 02/09/2024 às 00h00min

Até 04/09/2024 às 23h59min

Período de Lances: Sem disputa para lances simultâneos

Abertura das propostas adicionais: 05/09/2024 às 08h30min

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº CAO/0082/2024/Compras e Licitações, visando à contratação de serviços técnicos profissionais para manutenção em bombas da marca KSB com a substituição de gaxeta por selo mecânico e outras peças, nas Elevatórias de Água Tratada 09 e 10 em Capinzal/SC, a seguir especificadas (Anexo I), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1– OBJETO (Art. 72, I):

1.1 O presente aviso tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais para manutenção em bombas da marca KSB com a substituição de gaxeta por selo mecânico e outras peças.

1.2 Os serviços serão executados em bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT09), localizada na Rua José Cadorin em Capinzal/SC e em bombas da Elevatória de Água Tratada (EAT10), localizado na Avenida José Leonardo Santos, Cidade Alta, Capinzal/SC.

1.3 Será de responsabilidade da Contratada a retirada dos equipamentos a serem consertados bem como a devolução em pleno funcionamento. A Contratada deverá garantir o funcionamento dos mesmos durante o período de garantia.

1.4 No serviço de manutenção de cada unidade de bomba deverá ser previsto minimamente mão de obra, usinagem, jateamento/limpeza das peças e pintura, além de teste de estanqueidade.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.5 Todas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, devem ser rigorosamente cumpridas, resumindo os itens:

Item	Qtde	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	02	Serviço de manutenção em bomba KSB, modelo MEGA CPK 125-080-315 EC, série M481400275 (EAT 09) contendo minimamente a substituição das seguintes peças: - Gaxeta por selo mecânico 55mm PLANO11; - Rolamento 6312 C3; - Eixo CS60ES-DRY; - Retentor AS 60x75x8; - Tampa mancal CS60 P OS/Oil/EC+MD; - Anel de desgaste do corpo e da tampa 150/165x12; - Luva proteção eixo 38/55x144.	9.000,00	18.000,00
02	03	Serviço de manutenção em bomba KSB, modelo MEGANORM 125-80-250CC, série M521401456 (EAT 10), contendo minimamente a substituição das seguintes peças: - Gaxeta por selo mecânico F3/45 PLANO11; - Rolamento RAD.ESFER 6310 C3; - Eixo CS60ES-DRY; - Kit Retentor CS50 ECONOMY; - Anel de desgaste 150/165x12; - Luva proteção eixo 28/45x145.	7.700,00	23.100,00

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 72, I):

2.1 As Elevatórias de Água Tratada (EAT) dos sistemas do SIMAE apresentam diferentes características de altura manométrica e vazão de recalque, visto que os municípios de Capinzal e Ouro apresentam um crescimento difuso e há uma geometria acidentada.

2.2 Após avaliação técnica, concluiu-se pelo aperfeiçoamento dos sistemas de distribuição de água buscando redução nos índices de perdas de água e otimização do funcionamento dos conjuntos motobombas. Nesse sentido, visando à melhoria dos sistemas de bombeamento, foi planejado a substituição das gaxetas por selos mecânicos em 02 (duas) bombas do EAT 09 e 03 (três) bombas do EAT 10.

2.3 As EAT's em questão são imprescindíveis para a Autarquia, pois permitem o recalque de água para região da Cidade Alta, além de representarem os maiores volumes de água recalçada (desconsiderando a captação) no sistema atual. A substituição das gaxetas por selo mecânico traz benefícios no controle de perdas, com a redução do gasto de água para manutenção da gaxeta. Vale ressaltar também, a redução do desgaste nos componentes da bomba como luvas e eixos, o que otimiza o funcionamento e prolonga a vida útil das bombas.

2.4 Devido à complexidade e relevância da EAT 09 e EAT 10 para o sistema de abastecimento de água no município de Capinzal, é fundamental salientar a importância de que o serviço de manutenção seja realizado por empresa técnica autorizada KSB, marca das bombas em questão. Desse modo, reduz-se os riscos com possíveis transtornos durante e após os



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

procedimentos de substituição, especialmente no que tange o funcionamento e integridade das bombas posterior ao serviço.

2.5 Vale ressaltar que o envio das bombas para manutenção será realizado em etapas distintas, conforme cronograma e orientação constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Aviso de Contratação Direta

2.6 Em suma, é necessária a substituição das gaxetas por selo mecânico nas bombas instaladas no EAT 09 e EAT 10 do município de Capinzal, a fim de otimizar e aperfeiçoar o sistema de abastecimento de água da região, com vistas a qualidade e eficiência do serviço prestado ao usuário, com redução de perdas e custos, conforme mencionado no Termo de Referência.

2.7 Nos preços orçados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente Dispensa tem como fundamento legal o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

4.1 Conforme orçamentos obtidos, a estimativa da despesa para a contratação dos serviços é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil reais).

4.2 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2024, classificadas e codificadas:

17.512.0165.2.146.3.3.90.39.99.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

5 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

5.1 Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

5.4 Declaração ou Atestado fornecido pela empresa KSB, fabricante da bomba, que comprove que o serviço de manutenção e substituição de peças será realizado por empresa que possui assistência técnica autorizada pela fabricante identificada.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI):

6.1 Atendidas as qualificações do item 5, o critério de seleção é o de **menor preço por item**, tendo como base os valores máximos estabelecidos/ofertados, constantes no Termo de Referência.

6.2 Havendo empresas interessadas em participar da coleta de propostas adicionais, que tenham encaminhado proposta e documentação válidas dentro do período e dos termos deste Aviso, o SIMAE fará a análise da oferta e documentação para a contratação dos serviços com a(s) empresa(s) que ofertou o melhor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII):

7.1 Foram realizadas pesquisas de mercado para a realização dos serviços, objeto da presente contratação, junto às empresas do ramo de atividade pertinente que atendem nossa região, já prestaram serviços semelhantes e são autorizadas pela marca KSB.

7.2 As propostas válidas já apresentadas na fase orçamentária, além de auxiliarem na composição do preço para definição do valor máximo admitido, também participam da disputa, sabendo que a obtenção de propostas adicionais tem o intuito de ampliar a competição, oportunizando igualdade de condições a todos os interessados através da transparência dos atos do certame.

7.3 Todas as propostas válidas, que atendam as condições do presente Aviso, obtidas antes ou depois da publicação e divulgação do certame estarão aptas a participar do processo de julgamento das propostas.

7.4 As empresas que enviaram suas propostas na **Fase Orçamentária** (que antecede o edital) e que, eventualmente, optem por enviar **Propostas Adicionais** (pós-edital), deverão, obrigatoriamente, observar que os valores ofertados necessitarão ser menores do que aqueles previamente indicados.

7.5 Não ocorrendo essa observação, a Comissão de Contratação analisará os valores constantes em ambas as propostas e considerará válida aquela que conter o menor preço proposto.

7.6 Assim, com a ampla divulgação, e após análise da Comissão de Contratação, o SIMAE irá contratar com a empresa que tenha ofertado menor preço para contratação dos serviços mencionadas, conforme critério de julgamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 O Contratante obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços contratados, para que as mesmas sejam sanadas;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos serviços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) apresentar a nota fiscal dos serviços fornecidos;
- c) manter-se, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que esteja obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos serviços.
- f) Entregar os serviços realizados no endereço da contratante sem custo adicional, sendo o frete e descarga dos equipamentos sob a responsabilidade e custas do fornecedor. Assim, todos os custos decorrentes da entrega do objeto devem ser previstos e incluídos no valor da proposta;
- g) outras, previstas no Termo de Referência (Anexo I).

10 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1 O recebimento se dará de forma única e definitiva ao final do fornecimento.

10.2 O pagamento será processado após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O SIMAE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

10.8 Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

11 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

11.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **02 de setembro de 2024 e encerra em 04 de setembro de 2024.**

11.2 Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão protocolar em horário de expediente no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, B. São Luiz, Capinzal/SC, CEP 89.665-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@simaecao.sc.gov.br.

11.3 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada na coleta de preços.

11.4 Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que o SIMAE recebeu a proposta inicial.

11.5 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter descrição do objeto, valor unitário e total do objeto;
- III. especificação completa e detalhada do objeto oferecido, que possibilite a sua completa avaliação;
- IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
- V. indicação de frete CIF, sob a responsabilidade da contratada; sendo que, na ausência dessa informação será considerado como sendo frete CIF.
- VI. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

11.6 O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do SIMAE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.

11.7 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.8 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

11.9 A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10 A proposta que contiver frete FOB, evidenciando a entrega sob responsabilidade e custos do SIMAE, será desclassificada do certame.

11.11 Ainda, a proposta que estiver vinculada a faturamento mínimo, que por ventura não atinja ao valor estipulado pela proponente quando da aferição e classificação dos itens/ propostas, será desclassificada do certame.

11.12 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (49) 3555-1107.

12 - FASE DE LANCES:

12.1 A fase de lances sucessivos e simultâneos **NÃO** se aplica a presente Dispensa.

12.2 O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório do SIMAE ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 11.1.

12.3 O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.4 Após o encerramento do certame, o resultado será divulgado no site do SIMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13 – CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.5.4 O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

13.5.5 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.6 O prazo de vigência contratual não está atrelado somente ao prazo de garantia do fornecedor/fabricante dos serviços contratados, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a durabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado a qualidade e durabilidade dos materiais/peças e serviços conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a presente Dispensa.

15.2 O resultado desta Dispensa será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa.

15.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Dispensa ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Aviso, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de Dispensa elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 Cópias deste Aviso e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

Capinzal/SC, 30 de agosto de 2024.

Andressa July Mantovani
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinhal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinhal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência se destina a estabelecer as condições para a contratação de serviço de manutenção em bombas KSB com a substituição de gaxeta por selo mecânico e outras peças, conforme segue abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	02	Serviço de manutenção em bomba KSB, modelo MEGA CPK 125-080-315 EC, série M481400275 (EAT 09) contendo minimamente a substituição das seguintes peças: - Gaxeta por selo mecânico 55mm PLANO11; - Rolamento 6312 C3; - Eixo CS60ES-DRY; - Retentor AS 60x75x8; - Tampa mancal CS60 P OS/Oil/EC+MD; - Anel de desgaste do corpo e da tampa 150/165x12; - Luva proteção eixo 38/55x144.	9.000,00	18.000,00
02	03	Serviço de manutenção em bomba KSB, modelo MEGANORM 125-80-250CC, série M521401456 (EAT 10), contendo minimamente a substituição das seguintes peças: - Gaxeta por selo mecânico F3/45 PLANO11; - Rolamento RAD.ESFER 6310 C3; - Eixo CS60ES-DRY; - Kit Retentor CS50 ECONOMY; - Anel de desgaste 150/165x12; - Luva proteção eixo 28/45x145.	7.700,00	23.100,00

1.2. Outros itens eventualmente não relacionados acima, porém necessários a correta e perfeita execução do objeto desta licitação, deverão ser considerados (incluídos) quando da elaboração da proposta, respeitado o valor máximo admitido para a execução do objeto licitado, não sendo aceitos pleitos de aditivos de qualquer natureza.

1.3. No serviço de manutenção de cada unidade de bomba deverá ser previsto minimamente mão de obra, usinagem, jateamento/limpeza das peças e pintura, além de teste de estanqueidade.

1.4. Será de responsabilidade da Contratada a retirada dos equipamentos a serem consertados bem como a devolução em pleno funcionamento. A Contratada deverá garantir o funcionamento dos mesmos durante o período de garantia. **Deve ser prevista a retirada e devolução em três etapas distintas, sendo a primeira com duas bombas, a segunda com duas bombas e a terceira somente com uma bomba.**



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.5. No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

1.6. Os materiais substituídos deverão atender rigorosamente as normas técnicas de fabricação e utilização (fins a que se destinam os materiais licitados).

1.7. O SIMAE se reserva ao direito de NÃO ACEITAR nenhum tipo de material que não tenham comprovação técnica da sua qualidade (matéria prima e processo produtivo) ou que não tenha compatibilidade com os modelos citados.

1.8. Não será admitido em hipótese alguma a substituição das peças citadas por peças em materiais recuperados, reformados e/ou reciclados. Os materiais deverão ser novos, de qualidade e de primeira linha e compatíveis com os modelos e marca especificados.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os materiais e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As elevatórias de água tratada (EAT) do sistema SIMAE apresentam diferentes características de altura manométrica e vazão de recalque, visto que os municípios de Capinzal e Ouro apresentam um crescimento difuso e a uma geometria acidentada. Alguns EAT possuem conjuntos de bombas mais recentes instalados e alguns mais antigos.

2.2. Desse modo foram avaliadas soluções para aperfeiçoar os sistemas de distribuição de água buscando redução nos índices de perdas de água e otimização do funcionamento dos conjuntos motobombas. Nesse sentido, visando à melhoria dos sistemas de bombeamento, foi planejado a substituição das gaxetas por selos mecânicos em 02 (duas) bombas do EAT 09 e 03 (três) bombas do EAT 10. O primeiro EAT está localizado na Rua José Cadorin em Capinzal e o segundo EAT está localizado na Avenida José Leonardo Santos, Cidade Alta, Capinzal.

2.3. Os EAT's em questão são imprescindíveis para a autarquia, pois permitem o recalque de água para região da Cidade Alta, além de representarem os maiores volumes de água recalçada (desconsiderando a captação) no sistema atual. A substituição das gaxetas por selo mecânico traz benefícios no controle de perdas, com a redução do gasto de água para manutenção da gaxeta. Vale ressaltar também, a redução do desgaste nos componentes da bomba como luvas e eixos, o que otimiza o funcionamento e prolonga a vida útil das bombas.

2.4. Outro ponto importante, é que a substituição atua como uma manutenção preventiva nas bombas, que permite uma segurança operacional maior, de modo que o sistema opere de maneira contínua no fornecimento de água tratada para a população. Assim, busca-se evitar paradas para manutenção corretiva, que poderiam gerar despesas excessivas e desabastecimento de água.

2.5. Devido à complexidade e relevância da EAT 09 e EAT 10 para o sistema de abastecimento de água no município de Capinzal, é importante salientar a importância de que o serviço de manutenção seja realizado por empresa técnica autorizada KSB. Desse modo,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

reduz-se os riscos com possíveis transtornos durante e após os procedimentos de substituição, especialmente no que tange o funcionamento e integridade das bombas posterior ao serviço.

2.6. Para não comprometer o abastecimento, a manutenção deve ser dividida em três etapas, sendo que sempre dois conjuntos motobombas irão ficar no EAT para operação. Assim, na primeira etapa da manutenção será enviadas duas bombas (01 unidade de bomba do EAT 09 e 01 unidade de bomba do EAT 10), na segunda etapa outras duas bombas (01 unidade de bomba do EAT 09 e 01 unidade de bomba do EAT 10), e na terceira/última etapa será enviado somente 01 unidade de bomba do EAT 10. Nesse sentido, vale ressaltar que o envio será em etapas distintas, tendo em vista que ao retornar da manutenção a bomba deverá ser instalada e operada durante um período para então remover a outra bomba e encaminhar a manutenção.

2.7. Diante disso, é necessária a substituição das gaxetas por selo mecânico nas bombas instaladas no EAT 09 e EAT 10 do município de Capinzal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Dispensa tem como fundamento legal o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada terá um **prazo de 120 (cento e vinte) dias** para a execução total do objeto no Termo de Referência, incluindo as três retiradas, manutenções, substituição das peças e três devoluções dos equipamentos em pleno funcionamento. A contratada deverá realizar a substituição de todos os materiais previstos neste edital, bem como outros que por ventura se fizerem necessários para a correta e perfeita execução dos trabalhos.

5.2. O serviço será executado em três etapas independentes e não sequenciais.

6. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Fica a cargo da contratada toda a logística necessária para a execução dos serviços contratados.

6.2. Todas as despesas necessárias decorrentes da substituição das peças, retirada dos equipamentos, transporte, manutenção, carga e descarga de materiais, peças e ferramentas, bem como o serviço manutenção corretiva com substituição peças, e outras peças que por ventura se façam necessários para a execução do objeto desta contratação, mesmo que não descritos neste termo, serão de responsabilidade da proponente contratada, portanto, os custos devem estar inclusos na elaboração da proposta.

6.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira linha compatíveis com os originais e com o uso do equipamento, não sendo admitido em hipótese alguma, o fornecimento de materiais recuperados, reformados e/ou reciclados.

6.4. O SIMAE se reserva no direito de durante a execução dos serviços, realizar inspeções para comprovação da observância dos procedimentos recomendados, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e a utilização de peças indicadas, podendo solicitar a comprovação de que os materiais utilizados são os relacionados no presente termo.

6.5. Os funcionários da empresa contratada deverão possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho a ser executado.

6.6. É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços.

6.7. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.9. Fica sob a responsabilidade da contratada no ato da montagem realizar os testes do serviço a fim de garantir as exigências mínimas deste termo de referência.

6.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua análise e deliberação.

6.11. **O serviço de manutenção e substituição de peças deve ser realizado por empresa que possua assistência técnica autorizada pela fabricante da bomba.**

7. GARANTIA

7.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da instalação dos equipamentos.

7.2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Leiº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8. RECEBIMENTO

8.1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo setor responsável no ato da entrega:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos mesmos;
- b) Definitivamente, após a verificação do bom funcionamento em campo e consequente aceitação. Só então será atestada nota fiscal.

8.2. O ato de recebimento dos equipamentos no SIMAE após manutenção, não importa em sua aceitação. A critério do SIMAE, os equipamentos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada as modificações necessárias nos equipamentos que vierem a ser recusados devido ao mau funcionamento.

8.3. O recebimento dar-se após a aprovação dos serviços e testes de funcionamento dos equipamentos, podendo inclusive ser solicitados ajustes caso o mesmo esteja em desacordo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será processado após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE

Capinzal/SC, 28 de agosto de 2024.

Cleomar André Masson

Supervisor do setor de operações



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

ITEM	QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 5.2 do Aviso de Contratação Direta nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.